



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

DECRETO N.º 4.181, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

Estabelece horário de expediente dos Órgãos que compõem a Estrutura Básica do Município, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecido a partir de 14 de janeiro de 2009, novo horário de expediente, que deverá ser cumprido por todos os órgãos que compõem a Estrutura Básica do Município, conforme a seguir estabelecido:

Turno da Manhã: das 8h30min às 11h30min.

Turno da Tarde: das 13h30min às 17h30min.

Parágrafo único. Os serviços classificados como essenciais, terão tratamento diferenciado em caráter contínuo, segundo critérios a serem estabelecidos pelos órgãos encarregados de seu atendimento.

Art. 2.º Fica revogado o Decreto n.º 3.406, de 5 de agosto de 2002.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL(RS), 12 de janeiro de 2009.

ERNESTO ORTIZ ROMACHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RODRIGO FRAGA BOEIRA
Secretário de Administração